**CHECKLIST – TOMADA DE CONTAS**

(Deliberação TCE-RJ nº 279 e Decreto Municipal nº 131/2020)

**OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS REFERENTES A AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES**

**Processo Administrativo nº ......./20....**

**Tomada de Contas – Resolução nº ......./20....**

**Unidade Instauradora: Secretaria Municipal de ........................................................**

**PARA PREENCHIMENTO DA UNIDADE INSTAURADORA:**

|  |
| --- |
| **QUAL É A HIPÓTESE DE INSTAURAÇÃO** (Art. 2º Deliberação nº 279):  I - omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos transferidos, a qualquer título, pela administração pública a terceiros;  II – ocorrência de desfalque, extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens públicos;  III - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte ou possa resultar em dano ao erário;  IV - concessão de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte ou possa resultar em dano ao erário. |

**Observação:** à luz do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 131/2020, **não** deverá ser instaurada Tomada de Contas nos seguintes casos:

1. em substituição a procedimentos disciplinares destinados a apurar infrações administrativas;
2. para obter o ressarcimento de valores pagos indevidamente a servidores;
3. nos casos de prejuízo causado por terceiros pelo descumprimento de cláusula contratual legitimamente acordada, exceto quando verificado ato ilícito decorrente de ação ou omissão de agente público;
4. quando houver o recolhimento do valor integral do débito, recomposição dos bens ou dos valores públicos no âmbito interno ou a apresentação e aprovação da prestação das contas; e
5. na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize má fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido.
6. **EXAME PRELIMINAR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 1.1 | Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente para instauração da tomada de contas, nos termos do art. 13 da LC nº 63/90 c/c o art. 14 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE/RJ nº 167/92; |  |  |
| 1.2 | O instaurador é a autoridade competente para tanto? (art. 3º Deliberação nº 279 e art. 4º do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |
| 1.3 | A Tomada de Contas foi instaurada em processo administrativo específico, nos termos do art. 5º da Deliberação nº 279 e art. 3º do Decreto Municipal nº 131/2020, observado o **prazo de 10 (dez) dias úteis** disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 131/2020? |  |  |
| 1.4 | Cópia do ato de designação dos membros indicados para compor a comissão de Tomada de Contas, devidamente formalizado, emanado da autoridade competente, contendo a descrição sucinta dos fatos. |  |  |
| 1.5 | Foi instaurada e publicada Comissão multidisciplinar para formar, conduzir e instruir o procedimento? (Art. 6º da Deliberação nº 279 e arts. 3º, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 131/2020)? |  |  |
| 1.6 | Os integrantes da Comissão são servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público, de provimento efetivo? (Art. 6º da Deliberação nº 279 TCE) |  |  |
| 1.7 | Há declaração dos membros da comissão que trata do parágrafo único do art. 6º da Deliberação nº 279 e o §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 131/2020? |  |  |

**2. EXAME DO RELATÓRIO DO TOMADOR DE CONTAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **APURAÇÃO DOS FATOS** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 2.1 | O relato das situações e dos fatos é suficiente para compreender a origem do dano ao erário? (Art. 13 parágrafo único, do Decreto Municipal nº 131/2020); |  |  |
| 2.2 | Possui relato das medidas administrativas adotadas com vistas à elisão do dano? (Art. 8º, I, “a”, e art. 4º, ambos da Deliberação nº 279) |  |  |
| 2.3 | Há relato da existência ou não existência de ações judiciais relativas aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial? (art.  8º, I, ”e”, Deliberação nº 279)? |  |  |
| 2.4 | Possui relato e/ou menciona pareceres das áreas técnicas na fase de fiscalização da execução do objeto e/ou da análise da prestação de contas e/ou da apuração das irregularidades? |  |  |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO/NA** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 3.1 | O Tomador identificou coerentemente os supostos responsáveis (pessoas físicas e jurídicas) pelos atos que teriam dado causa ao dano ou indício de dano identificado? (art.  8º,  inciso I,  da Deliberação nº 279 – modelo 2)? |  |  |
| 3.2 | Há indicação de documentos demonstrando o período de gestão/atuação de cada agente responsabilizado na Tomada de Contas? (Diplomação, Ata de posse, documento de posse e/ou exoneração, demonstração de cassação de mandato, etc.) com base no disposto no art. 16, VIII do Decreto 131/2020 (modelo 1 da Deliberação 279) |  |  |
| 3.3 | O período de gestão/atuação de cada agente responsabilizado na Tomada de Contas coincide com o período de ocorrência da irregularidade? |  |  |
| 3.4 | Cópia do Boletim de Registro de Ocorrência Policial Delegacia competente, quando for o caso. |  |  |
| **4. QUANTIFICAÇÃO DO DANO** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO/NA** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 4.1 | Há detalhamento da quantificação do dano com a justificativa da imputação de débito integral ou parcial aos responsáveis? (Art.16,§1º,VI do Decreto nº 131/2020) |  |  |
| 4.2 | Há no demonstrativo de débito indicação de parcelas recolhidas? (Art.16, §1º,VI do Decreto nº 131/2020) |  |  |
| 4.3 | As datas dos lançamentos no demonstrativo de débito estão dentro do prazo de vigência do instrumento ou, em caso de omissão, dentro do prazo de prestação de contas? |  |  |
| 4.4 | O valor do dano está compatível com o valor liberado e/ou com as despesas impugnadas? |  |  |
| 4.5 | Razão contábil ou outro documento contábil que comprove a inscrição do dano apurado causado pelos respectivos responsáveis, assinado pelo contabilista responsável na forma do Art. 23, II, do Decreto Municipal nº 131/2020; |  |  |
| **5. IRREGULARIDADES, CONDUTAS E RESPONSABILIZAÇÃO** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO/NA** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 5.1 | A descrição da irregularidade (divergência entre a situação encontrada e a que seria esperada) é suficiente para a sua compreensão? |  |  |
| 5.2 | A descrição da irregularidade foi acompanhada do dispositivo legal ou normativo (norma, jurisprudência, projeto, plano de trabalho aprovado ou outros, os quais descrevem como deveria ser a gestão dos recursos repassados) que foi infringido? |  |  |
| 5.3 | Os documentos comprobatórios relacionados como “evidências” servem como indícios dos atos praticados e das normas infringidas? |  |  |
| 5.4 | O motivo da instauração está coerente com as irregularidades citadas? |  |  |
| 5.5 | As condutas foram identificadas e individualizadas?  (Art. 8º, I, “b”, Deliberação nº 279 – modelo 2) |  |  |
| 5.6 | No caso de responsabilização solidária, houve descrição da causa para que um agente responda juntamente com o outro, ou seja, a sua conduta concorrente para a ocorrência do dano e/ou o cometimento da irregularidade? |  |  |
| 5.7 | A relação entre a conduta dos responsáveis e a irregularidade é suficiente para a sua compreensão? |  |  |
| **6. NOTIFICAÇÕES E ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS E DEFESAS APRESENTADAS** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO/NA** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 6.1 | Há pelo menos uma notificação válida para os responsáveis informando as irregularidades, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis identificados e oferecendo aos mesmos oportunidade de apresentação de defesa ou ressarcimento do prejuízo identificado, na forma do Art.16,§1º, III e IV do Decreto nº 131/2020; |  |  |
| 6.2 | Consta dos autos depoimento dos responsáveis? |  |  |
| 6.3 | Houve notificação por edital? |  |  |
| 1. Caso tenha havido notificação por edital, há nos autos comprovação de que houve tentativa de notificação ao endereço do responsável, ou que foram esgotadas as medidas com vistas à sua localização antes do chamamento por edital? |  |  |
| 6.4 | Caso tenha havido apresentação de justificativas ou defesas, houve manifestações técnicas quanto à aceitação ou não dos argumentos na forma do disposto no Art.16,§1º, V do Decreto nº 131/2020; |  |  |
| 6.5 | Identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na tomada de contas, também seja objeto de demanda no Poder Judiciário. |  |  |
|  |  |  |  |
| **7 . PARECER CONCLUSIVO** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 7.1 | Possui parecer conclusivo do tomador de contas, em especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis? (art. 8 “f” da Deliberação 279/2017); |  |  |
| 7.2 | Os documentos que fundamentaram as conclusões do tomador de contas estão inseridos no processo? |  |  |
| 7.3 | Pronunciamento expresso e indelegável do titular da unidade jurisdicionada sobre o relatório conclusivo da comissão de tomada das contas atestando haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas e a descrição das medidas adotadas para sanear as irregularidades apontadas e impedir futuras incidências, com base no disposto no Art. 15, VII do Decreto Municipal nº 131/2020; |  |  |
| 7.4 | Cópias de outros documentos considerados necessários ao melhor julgamento da tomada de contas. |  |  |

* 1. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TOMADA DE CONTAS**

**NO CASO DE OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS ATRAVÉS DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES ( Art. 2º. Inc I, c/c Art. 8 § único da Del. 279/2017)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 8.1 | Edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação. |  |  |
| 8.2 | Eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes. |  |  |
| 8.3 | Ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso. |  |  |
| 8.4 | Recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor.  respectivas manifestações e decisões do órgão concessor. |  |  |
| 8.5 | Ata de julgamento do chamamento público, quando for o caso. |  |  |
| 8.6 | Comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso. |  |  |
| 8.7 | Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. |  |  |
| 8.8 | Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores foram cumpridas |  |  |
| 8.9 | Plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. |  |  |
| 8.10 | Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. |  |  |
| 8.11 | Demonstração de que os objetivos e finalidades  institucionais e capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com oobjeto do ajuste. |  |  |
| 8.12 | Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento. |  |  |
| 8.13 | Pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014  e alterações posteriores. |  |  |
| 8.14 | Estatuto social registrado da OSC |  |  |
| 8.15 | Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ. |  |  |
| 8.16 | Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC |  |  |
| 8.17 | Quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade  (RG ou RNE) e CPFs. |  |  |
| 8.18 | Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão  ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinaidade.  seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes |  |  |
| 8.19 | Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). |  |  |
| 8.20 | Declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria |  |  |
| 8.21 | Nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso |  |  |
| 8.22 | Cadastro do responsável que assinou o termo de colaboração ou |  |  |
| 8.23 | Publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo de colaboração ou de fomento |  |  |
| 8.24 | Certidão indicando os nomes, CPFs e períodos de atuação: - dos responsáveis pelo órgão concessor; - dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento; - dos dirigentes e conselheiros da OSC, manifestando a forma de remuneração, comresponsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento; e - dos responsáveis pelo  controle interno do órgão concessor manifestando os afastamentos e as substituições. |  |  |
| 8.25 | Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. |  |  |
| 8.26 | Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria. |  |  |
| 8.27 | Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Modelo 33 e Quadros I, II, III e IV da Deliberação 277/17. |  |  |
| 8.28 | Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Modelo 33 e Quadros I, II, III e IV da Deliberação 277/17 |  |  |
| 8.29 | Relação dos contratos e respectivos adiantmentos firmados com a utlização de recursos publicos administrados pela OSC para os fiins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das  partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento. |  |  |
| 8.30 | Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras. |  |  |
| 8.31 | Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior, com indicação do CRC do contabilista responsável. |  |  |
| 8.32 | Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a indicação do CRC  do contabilista responsável. |  |  |
| 8.33 | Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados |  |  |
| 8.34 | Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade |  |  |
| 8.35 | Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade |  |  |
| 8.36 | Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste. |  |  |

**9 . ENCAMINHAMENTO AO TCE-RJ**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 9.1. | A Tomada de Contas se enquadra em uma das situações de dispensa abaixo? (Art. 13 da Deliberação TCE nº 279)     1. Quando o valor do débito, atualizado monetariamente, for igual ou inferior a 20.000 UFIR-RJ; 2. Caso, antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas, o responsável tenha recolhido o valor integral do débito, devidamente atualizado, ou em se tratando de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de bens, tenha feito a respectiva reposição do bem; 3. No caso de comprovação da não ocorrência do dano. |  |  |
| 9.2. | A realização da Tomada de Contas observou o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão? (Art. 22 do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |
| 9.3 | Em caso de ter havido prorrogação por igual período, a Tomada de Contas foi concluída dentro do prazo (45 + 45 = 90 dias)? (Art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |
| 9.4 | A prorrogação foi devidamente solicitada pela Comissão à autoridade instauradora?  (Art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |

**10 - PARA PREENCHIMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 10.1 | A CGM foi comunicada quanto à instauração da Tomada de Contas, imediatamente após o ato? (art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |
| 10.2 | O processo foi encaminhado à CGM com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do vencimento do prazo estabelecido pelo TCE para encaminhamento da Tomada de Contas/ emissão do Certificado de Auditoria? (Art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 131/2020); |  |  |
| 10.3 | A CGM consignou em seu Relatório de Auditoria alguma ressalva em relação às conclusões do Tomador de Contas? |  |  |
| 10.4 | Pronunciamento expresso e indelegável do titular da unidade jurisdicionada sobre o relatório e certificado emitidos pelo Órgão Central de Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas e a descrição das medidas adotadas para sanear as irregularidades apontadas e impedir futuras reincidências. |  |  |